



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 492/2008
(De 09 de abril de 2008)

CONFORME DISPÕE O INCISO IV DO ART. 49 DA
LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, DECLARO QUE
O PRESENTE ATO, FOI PUBLICADO

Jornal Diário,
OU
 Quadro de Avisos

DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DOS COQUEIROS

EM, 09 / 04 / 2008

SEC. CHEFE DE GABINETE

Concede reajuste salarial aos professores do Magistério Municipal e altera valores da tabela de Remuneração do Quadro Permanente do Magistério, anexo da Lei Municipal nº 456/2007, de 04 de julho de 2006, e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Barra dos Coqueiros aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido o reajuste salarial aos professores e pedagogos da rede municipal de ensino, no percentual de 5% (cinco por cento), incidindo sobre o vencimento básico.

§ 1º - Ficam alterados os valores dos vencimentos básicos de todos os níveis e letras da Tabela de Remuneração do Quadro Permanente do Magistério, que é parte integrante da Lei Municipal nº 456/2007, de 04 de julho de 2007, no percentual estabelecido no caput deste artigo.

§ 2º - Os novos valores dos vencimentos básicos do magistério municipal são os constantes no Anexo I - Tabela de Vencimentos Básicos do Magistério Municipal, desta Lei.

Art. 2º - Os efeitos financeiros desta Lei entram em vigor a partir de 01 de abril de 2008.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão pelas dotações orçamentárias próprias ou consignadas do Governo Federal.

Art. 4º - Fica revogado o anexo- I da Lei Municipal nº 456/07, de 04 de julho de 2007.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 09 de abril de 2008.


Airton Sampaio Martins
PREFEITO MUNICIPAL